



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI N° 129/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a **abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025**, para atender a contra partida no valor de R\$ 3.412,02 (três mil quatrocentos e doze reais e dois centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS			
08.245.0013.2140.0000	EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO N° 286/2025/PGE SEAS - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS			
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-627	R\$ 3.412,02
TOTAL GERAL				R\$ 3.412,02

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

00208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA			
04.121.006.0018.0000	Contra Partida de Convênios			
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R\$ 3.412,02
TOTAL				R\$ 3.412,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/12/2025 às 10:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **764063** e o código verificador **D22D508B**.

Docto ID: 764063 v1